



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE VALOR Nº 00033/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB**, Inscrição no CNPJ Nº 08.739.625/0001-81, com sede à Rua Pref. Felinto Florentino, 293 - Centro, Nova Floresta-PB - CEP – 58.178-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, realizará Dispensa por Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/08/2024, ÀS 10:30 HORAS AO DIA 22/08/2024 ÀS 10:30 até as 16:30 HORAS
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.licitanovafloresta.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.licitanovafloresta.com.br/novafloresta.pb.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta **DISPENSA POR VALOR** Aquisição de materiais odontológicos para os P'SF'S do Município de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Floresta/PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FPM, ICMS, FMS

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.30 - MATERIAIS MEDICO, HOSP ODONTOLOGICO E

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Prefeitura Municipal de Nova Floresta
CNPJ 08.739.625/0001-81

Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PBCEP: 58178-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 53.715,87 (cinquenta e três mil setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao site: www.licitanovafloresta.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00033/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual e FIC – Ficha de Inscrição Cadastral do estado do licitante;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), e FIC - Ficha de Inscrição Cadastral da sede do licitante;
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Certidão de falência/recuperação judicial e extraordinária -tjpb.jus.br.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Fase de lances

- 4.2.1. A partir das 08h30min da data estabelecida nesta Aviso de Contratação Direta, sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores de serviços deverão encaminhar lances



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou valor unitário do item.*

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA POR VALOR, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA POR VALOR, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE VALOR, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Floresta - PB, 16 de agosto de 2024.

Rosení Maia Dias Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais odontológicos para os PSF'S do Município de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referencia.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais odontológicos para os PSF'S do Município de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referencia –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROLO PARA AUTOCLAVE 50X100	RL	5
2	ROLO PARA AUTOCALVE 150X100	RL	5
3	ROLO AUTOCALVE 250X100	RL	5
4	ADESIVO SINGLE BOND	CX	10
5	PASTA PROFILATICA	UN	7
6	ESCOVA DE ROBSON	UN	50
7	ROLINO DENTAL	UN	77
8	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	CX	5
9	FITA MATRIX 5MM	UN	6
10	CARBONO	UN	6
11	TIRA DE POLIESTER	UN	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	TIRAS DE LIXA DE AÇO	UND	5
13	ANESTESICO TÓPICO	UN	20
14	ANESTESICO MEPIADRE	CX	20
15	ANESTESICO LINDOCAINA	CX	20
16	ANESTESICO ARTICAINA	CX	20
17	FLUOR GEL	UN	5
18	INONOMERO DE VIDRO A2	CX	6
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML	UN	10
20	OBTURADOR PROVISORIO	UN	6
21	KIT CANETAS	UN	2
22	SUGADOR CIRURGICO	PCT	8
23	RESINA FLOW	UN	10
24	VASELINA EM PASTA	UN	10
25	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	CX	5
26	SELADORA	UN	1
27	CABO PARA ESPELHO	UN	10
28	ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	5
29	ESPATULA DE RESINA	UN	5
30	CONDICIONADOR ÁCIDO 37%	KIT	15
31	RESINAS Z250 A1	UN	6
32	RESINAS Z250 A2	UN	6
33	RESINAS Z250 A3	UN	7
34	RESINAS Z250 A3.5	UN	7
35	MICROBRUSH REGULAR	UN	15
36	ENXAGUANTE BUCAL	LT	10
37	PONTA DIAMANTADA1012	UN	25
38	PONTA DIAMANTADA 1013	UN	25
39	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	25
40	PONTA DIAMANTADA 1015	UN	25
41	PONTA DIAMANTADA 1016	UN	25
42	AGULHA 30G CURTA	CX	8
43	AGULHA 27G LONGA	CX	8
44	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	8
45	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	10
46	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	10
47	OXIDO DE ZINCO	UN	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta
CNPJ 08.739.625/0001-81

Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PBCEP: 58178-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Floresta - PB, 15 de Agosto de 2024.

SEVERINO SILVERIO DE AZEVEDO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para os PSF'S do Município de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: "

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: "

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Nova Floresta - PB, 15 de Agosto de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00033/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2024

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para os P´SF’S do Município de Nova Floresta – PB, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referencia.

MODELO/PROPOSTA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ROLO PARA AUTOCLAVE 50X100	RL	5		
2	ROLO PARA AUTOCLAVE 150X100	RL	5		
3	ROLO AUTOCLAVE 250X100	RL	5		
4	ADESIVO SINGLE BOND	CX	10		
5	PASTA PROFILÁTICA	UN	7		
6	ESCOVA DE ROBSON	UN	50		
7	ROLINO DENTAL	UN	77		
8	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	CX	5		
9	FITA MATRIX 5MM	UN	6		
10	CARBONO	UN	6		
11	TIRA DE POLIÉSTER	UN	10		
12	TIRAS DE LIXA DE AÇO	UND	5		
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	20		
14	ANESTÉSICO MEPIADRE	CX	20		
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA	CX	20		
16	ANESTÉSICO ARTICAINA	CX	20		
17	FLUOR GEL	UN	5		
18	INOMERO DE VIDRO A2	CX	6		
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML	UN	10		
20	OBTURADOR PROVISÓRIO	UN	6		
21	KIT CANETAS	UN	2		
22	SUGADOR CIRÚRGICO	PCT	8		
23	RESINA FLOW	UN	10		
24	VASELINA EM PASTA	UN	10		
25	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	5		
26	SELADORA	UN	1		
27	CABO PARA ESPELHO	UN	10		
28	ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	5		
29	ESPATULA DE RESINA	UN	5		
30	CONDICIONADOR ÁCIDO 37%	KIT	15		

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CNPJ 08.739.625/0001-81

Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PBCEP: 58178-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	RESINAS Z250 AI	UN	6		
32	RESINAS Z250 A2	UN	6		
33	RESINAS Z250 A3	UN	7		
34	RESINAS Z250 A3.5	UN	7		
35	MICROBRUSH REGULAR	UN	15		
36	ENXAGUANTE BUCAL	LT	10		
37	PONTA DIAMANTADA1012	UN	25		
38	PONTA DIAMANTADA 1013	UN	25		
39	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	25		
40	PONTA DIAMANTADA 1015	UN	25		
41	PONTA DIAMANTADA 1016	UN	25		
42	AGULHA 30G CURTA	CX	8		
43	AGULHA 27G LONGA	CX	8		
44	CLOREXIDINA 2% 100ML	UN	8		
45	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	10		
46	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	10		
47	OXIDO DE ZINCO	UN	10		
			Total		

Valor Global da Proposta; Validade da

Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Nova Floresta – PB, ____de _____de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.